| AREA762 | Agente em Geriatria | | | | |
|---|---|---|---|---|---|

**NOME** **Técnicas de bem-estar e ocupação de tempos livres do idoso**

**ENQUADRAMENTO**

Recentemente, a Assembleia da República Portuguesa, nos termos do nº 5 do artº 166º da Constituição, fez uma recomendação ao governo para a criação do "Estatuto do Idoso" (aprovada a 12/7/2015). Esta medida, consubstanciada numa tomada de consciência coletiva relativamente ao cidadão sénior, surge na senda de muitas outras, por parte de outros dispositivos sociais. Contudo, no que diz respeito à área dos cuidados de saúde específicos para o idoso, as iniciativas têm sido particularmente tímidas e vagarosas. Por exemplo, a Ordem dos Médicos ainda não integra qualquer Colégio de Especialidade em Geriatria e a Ordem dos Enfermeiros só em 2011 identificou a Saúde do Idoso como especialidade de enfermagem (Diário da República, 2.ª série — N.º 47 — 8 de Março de 2011). Pretende-se que o Agente em Geriatria preste cuidados de apoio direto ao idoso, nas suas vertentes física, mental, social e espiritual, contribuindo para o seu bem-estar biopsicossocial, tendo em consideração os objetivos definidos pela equipa técnica local e respeitando os princípios deontológicos de atuação, baseando-se em conhecimentos atualizados.

**DESTINATÁRIOS**

São destinatários desta formação todos os ativos (empregados ou desempregados) que necessitem adquirir ou reforçar conhecimentos em Técnicas de bem-estar e ocupação de tempos livres do idoso, com vista à obtenção de uma qualificação de Nível 2 na saída profissional de Agente em Geriatria. São considerados prioritários os formandos encaminhados pelos CQ no âmbito de processos de diagnóstico e/ou processos de RVCC.

**OBJETIVOS**

**• Acompanhar e apoiar o idoso nas diversas atividades de vida diária.**
**• Prestar apoio a idosos, no domicílio ou em contexto institucional, relativamente a cuidados básicos de higiene, de conforto e de saúde, de acordo com o seu grau de dependência e as orientações da equipa técnica. • Preparar o serviço relativo aos cuidados a prestar, selecionando, organizando e preparando os materiais, os produtos e os equipamentos a utilizar. • Reconhecer e aplicar os princípios fundamentais da deontologia e ética profissional, na função de acompanhamento de pessoas idosas. • Reconhecer e respeitar os direitos da pessoa humana.**

| Código UFCD | UFCD | Carga Horária | Nível | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3538 | Saúde da pessoa idosa - cuidados básicos | 25 | Nível 4 | | |
| 3539 | Deontologia e ética profissional no apoio à comunidade | 25 | Nível 4 | | |
| 3552 | Patologia e efeitos psicossociais decorrentes da hospitalização da pessoa idosa | 25 | Nível 4 | | |
| 3553 | Saúde mental na 3ª idade | 25 | Nível 4 | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | Total de Horas do Percurso: | 100 horas | | | |

| PRIORIDADE ATRIBUÍDA A ESTA SAÍDA PROFISSIONAL PELO IEFP | A | |
|---|---|---|